



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**-Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.xxx.xxx-44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA**, inscrito no CNPJ sob nº 25.391.661/0001-16, situado a Rua Porto Alegre nº 08, Bairro Bom Jesus I, Apiacás-MT, neste ato representada por **Ana Paula da Silva**, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-70, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
64	1010557	PAO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, PACOTE DE 400 GRAMAS	CASEIRO	1000	12,50	12.500,00
65	1010001	PÃO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	CASEIRO	3000	22,87	68.610,00
66	1010073	PÃO TIPO MINI DOG, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	CASEIRO	1000	16,47	16.470,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 97.580,00 (noventa e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.
- 8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

- 11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.006 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

33.90.30.00 00 00 00 1552 157 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 00 00 00 2552 157 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.007 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO

33.90.30.00 00 00 00 1500 158 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.007 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO

33.90.30.00.00.00 2550 158 - MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- A. dar causa à inexecução parcial;
 - B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C. dar causa à inexecução total;
 - D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
 - I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
 - J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:
- A. advertência;
 - B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial nº 012/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 28 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA
Fornecedora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.xxx.xxx-44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **C. MARCOS SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 64.931.398/0001-62, situado a Av. Doutor Meirelles, nº 355ª, quadra 01, lote A sala 02, salão D, Bairro Altos do Coxipo, Cuiabá/MT, neste ato representada por **Celso Marcos Silva**, inscrito no CPF nº 486.XXX.XXX-82, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	1010007	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500 G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	AMAFIL	200	9,70	1.940,00
7	724022180	AVEIA INTEGRAL,100% NATURAL, SEM GLÚTEN, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM SACHE APROPRIADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	MIKA	100	9,88	988,00
12	1010014	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE COM 300GR COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS), VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	DALLAS	1000	7,50	7.500,00
13	1010564	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO C/ SAL; DE ÁGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL (LIVRE DE GORDURA TRANS); ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS. NÃO DEVERÁ CONTER: SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, CROCANTE E MACIA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 263, DE 22/09/2005, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	DALLAS	2000	7,42	14.840,00
14	1010556	CACAU EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 200 GRAMAS	QUALIMAX	500	24,79	12.395,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

24	1010158	CHA MATE, EMBALAGEM: COM 250G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE .OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	YARI	600	13,43	8.058,00
25	1010030	COCO RALADO PACOTE COM 100GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES	ADELCOCO	300	11,80	3.540,00
26	1010033	COLORAU EM PO PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES	SINHA	300	12,15	3.645,00
29	1010553	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES SACHE 340 GRAMAS, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, SACHE 340 GRAMAS	VAL	1500	6,60	9.900,00
31	1010568	FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/2005 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECIFICAÇÕES NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTE 1 KG	PANTANAL	550	13,30	7.315,00
33	1010569	FARINHA DE TRIGO, 01 KG, ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	DALLAS	1000	7,82	7.820,00
34	1010559	FARINHA TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG	MIKA	100	14,66	1.466,00
35	1010047	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES..	SOMAR	700	8,97	6.279,00
37	1010682	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM 250GR, A BASE DE AMIDO DE MILHO E/OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CALCIO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ROYAL	200	13,35	2.670,00
39	1010534	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA, COM DATA DE VALIDADE/LOTE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, UNIDADE.	AMAFIL	200	6,40	1.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

43	1010684	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 380 GRAMAS. INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO OU AZEDO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. O PRODUTO NAO PODE CONTER GLUTEN NEM MALTODEXTRINA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE	ITAMBE	2500	22,80	57.000,00
45	1010574	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA COM 1 LITRO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES	ITAMBE	2500	8,10	20.250,00
49	1010689	MACARRÃO DE ARROZ: PACOTES DE 500 GRAMAS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS HERMETICAMENTE FECHADOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVAR -SE ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MASSA NO PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	URBANO	30	11,00	330,00
58	1010064	MILHO DE CANJICA AMARELO PACOTE 500GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 GRAMAS, ATOXICO. UNIDADE	SINHA	800	6,56	5.248,00
61	1010071	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA. UNIDADE.	LIZA	1000	10,02	10.020,00
70	1010691	POLVILHO DOCE, PRODUZIDO À BASE DE FÉCULA DE MANDIOCA, COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, LIMPA, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA, VOLUME DE 01 KG, SEM GLÚTEN, COM RÓTULO CONTENDO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIPIRA	100	14,31	1.431,00
75	1010082	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE , PACOTE 1 KG. UNIDADE.	VITASAL	300	3,92	1.176,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 185.091,00 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e um reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

33.90.30.00 00 00 00 1552 157 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 00 00 00 2552 157 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO

33.90.30.00 00 00 00 1500 158 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO

33.90.30.00.00.00 2550 158 - MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

B. pagamento da multa;

C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial nº 012/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 28 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

C. MARCOS SILVA LTDA
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.xxx.xxx-44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **E. G. DE OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.422.160/0001-78, situado a Av. Ludovico da Riva Neto, S/nº, Bairro Bom Jesus Apiacás MT, neste ato representada por **Eber Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 006.XXX.XXX-29, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1010003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	BARRALCOOL	1500	9,65	14.475,00
6	1010176	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG, UNIDADE	UNIAO	850	27,67	23.519,50
8	1010010	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, VIDRO 500 ML, UNIDADE.	ANDORINHA	100	69,55	6.955,00
9	1010442	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG	SEMPRE BOM	1500	10,28	15.420,00
17	1010584	CARNE BOVINA PATINHO CONGELADO EM PEDAÇOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA EM PEDAÇOS CONGELADOS DEVERA SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES. OS PACOTES DEVEM CONTER ETIQUETA COM PESO E DATA DE VALIDADE E DEVEM SER EM UNIDADES DE 02KG.	BONANZA	3000	42,75	128.250,00
18	724022181	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA, LIMPA, RESFRIADA OU CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL (SIF, SIE OU SIM). O	BONANZA	1000	37,48	37.480,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE OSSOS, CARTILAGENS, EXCESSO DE GORDURA, NERVOS E APARAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS. A MOAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA OU CONFORME NORMAS VIGENTES, SENDO VEDADA A ADIÇÃO DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU MISTURA DE OUTROS CORTES. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 KG, DEVIDAMENTE LACRADAS, IDENTIFICADAS COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS (DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO), E ARMAZENADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A TEMPERATURA DE ENTREGA DEVERÁ SER DE ATÉ 7°C PARA PRODUTO RESFRIADO E IGUAL OU INFERIOR A -12°C PARA PRODUTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 70% DO TOTAL NO MOMENTO DA ENTREGA.				
19	1010687	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA MAGRA, SEM PELANCA (PEDAÇO). DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA E APONEVROSES). A CARNE DEVERÁ SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A PORTARIA SDA Nº 664, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTENDO ETIQUETA COM PESO E DATA DE VALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO DE 02 KG. KG	BONANZA	800	33,35	26.680,00
28	1010567	CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, COM VALIDADE MÍNIMA DE CINCO MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA DE 200 GRAMAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/1996; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA. UNIDADE.	PIRACANJUBA	500	6,04	3.020,00
40	1010683	FUBÁ DE MILHO PACOTE 1 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	SINHA	1000	7,08	7.080,00
42	1010380	LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, QUILO.	SEMPRE BOM	1000	10,34	10.340,00
44	1010573	LEITE INTEGRAL ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM LONGA VIDA TETRA PACK COM 1 LT, ÍNTEGRA E SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO E ORIGEM DO PRODUTO. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM 1 LITRO DEVE SER OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL(SIM). UNIDADE	PIRACANJUBA	800	9,12	7.296,00
53	1010575	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO	AMAZONIA VERDE	300	16,74	5.022,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 200G. UNIDADE				
54	1010576	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA TRANS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.UNIDADE	CLAYBOM	300	16,79	5.037,00
60	724022185	MORANGO FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLOS, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES	SEMPRE BOM	100	39,78	3.978,00
62	1010468	OREGANO NATURAL 100 GRAMAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO COM 100 GRAMAS, UNIDADE	PIONEIRO	50	12,12	606,00
67	1010578	PEITO DE FRANGO EM FILÉ SEMIPROCESSADO; EMBALAGEM DE 01 KG, CONGELADO; SEM PELE E SEM OSSO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	SUPER FRANGO	2500	25,49	63.725,00
69	1010640	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 1 KG, EMBALADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A -18°C.), PACOTE 1 KG, UNIDADE	DEL BIANCO	300	51,95	15.585,00
71	1010078	PRESUNTO MAGRO COZIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	FORTALEZA	100	39,20	3.920,00
72	1010080	QUEIJO MUCARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA	AMAZONIA VERDE	150	57,90	8.685,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		SAUDE.				
74	1010580	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200 G QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA. PRODUTO SEM GLÚTEN. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES..	BATAVO	200	14,63	2.926,00
76	1010086	TEMPERO BAIANO, PACOTE COM 30 GR, COMPOSTO POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO MISTO EM PODESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PIONEIRO	200	3,80	760,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 390.759,50 (trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
33.90.30.00 00 00 00 1552 157 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.00 00 00 00 2552 157 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO
33.90.30.00 00 00 00 1500 158 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO
33.90.30.00.00.00 2550 158 - MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- A. dar causa à inexecução parcial;
 - B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C. dar causa à inexecução total;
 - D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
 - I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
 - J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:
- A. advertência;
 - B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial nº 012/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 28 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

E. G. DE OLIVEIRA - ME
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.xxx.xxx-44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.993.678/0001-07, situado a Rua Romanos, nº 140, quadra 03, lote 04, bairro Bom Pastor, Alta Floresta/MT, neste ato representada por **Roseli Gomes da Silva Rampazio**, inscrito no CPF nº 523.XXX.XXX-68, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	1010005	ALHO BRANCO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, QUILO.	Kialho	500	31,65	15.825,00
10	1010011	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS PRODUTOS DEVERAO ATENDER A LEGISLACAO FEDERAL VIGENTE APLICAVEL, ESPECIALMENTE AS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ORGaos COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERACOES E SUBSTITUICOES.	Semprebom	1000	9,92	9.920,00
21	724022183	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO (CORTE TRASEIRO), SEM OSSO, LIMPA, RESFRIADA OU CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL (SIF, SIE OU SIM). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM CARTILAGENS, SEM NERVOS APARENTES E SEM APARAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE SER FORNECIDO EM PEÇAS OU EM CUBOS, CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 KG, DEVIDAMENTE LACRADAS, IDENTIFICADAS COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS (DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO), E ARMAZENADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DE CONSERVAÇÃO. A TEMPERATURA DE ENTREGA DEVERÁ SER DE ATÉ 7°C PARA PRODUTO RESFRIADO E IGUAL OU INFERIOR A -12°C PARA PRODUTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 70% DO	Frigoweber	1500	30,36	45.540,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		TOTAL NO MOMENTO DA ENTREGA.				
22	1010532	CEBOLA BRANCA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLETICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS, QUILO.	Semprebom	800	9,25	7.400,00
23	1010023	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	Semprebom	800	11,48	9.184,00
27	1010052	COXAS E SOBRECoxAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	Seara	2000	16,35	32.700,00
30	1010688	FARINHA DE ARROZ. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 01 KG. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE.	Urbano	30	9,63	288,90
32	1010045	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG, ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 1 KG, UNIDADE.	Zaeli	50	9,23	461,50
41	1010570	IOGURTE NATURAL PRODUTO COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL (NATURAL E/OU EM PÓ RECONSTITUÍDO) E FERMENTO LÁCTEO SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGENS PRIMÁRIAS: POTE PLÁSTICO DE 160 G COM FECHAMENTO E SOLDA RESISTENTE E QUE CONTENHAM ESPECIFICADAS A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 30 DIAS DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	Batavo	300	7,17	2.151,00
48	1010058	MACA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	Semprebom	2000	15,74	31.480,00
50	1010319	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, PACOTE 500GR, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, NAO PODERÁ ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM 500 GRAMAS	Liane	3000	6,24	18.720,00
51	1010059	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO PACOTE 500GR, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E	Liane	1000	8,01	8.010,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		LARVAS, NAO PODERÁ ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM 500 GRAMAS				
52	1010379	MAMAO FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, QUILO.	Região	500	14,74	7.370,00
55	724022184	MASSA PARA LASANHA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E E OVOS. SEM CORANTES E CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. ACONDICIONADAS EM BANDEJA REVESTIDA COM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA, VOLUME MÉDIO DE 500 GR, CONTENDO NO RÓTULO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO LIVRE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	Dona Benta	500	12,64	6.320,00
56	1010381	MELANCIA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE, QUILO	Região	1000	6,68	6.680,00
57	1010305	MELAO AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, QUILO.	Sempre bom	300	12,48	3.744,00
59	1010685	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA EMBALAGEM COM 170 G DE PESO DRENADO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	Fujini	2000	4,86	9.720,00
68	1010076	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	Sempre bom	100	16,76	1.676,00
73	1010081	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES	Sempre bom	400	8,57	3.428,00
78	1010087	TOMATE PARA SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	Sempre bom	1200	14,12	16.944,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 237.562,40 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

*04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
33.90.30.00 00 00 00 1552 157 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.00 00 00 00 2552 157 - MATERIAL DE CONSUMO*

*04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO
33.90.30.00 00 00 00 1500 158 - MATERIAL DE CONSUMO*

*04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO
33.90.30.00.00.00 2550 158 - MATERIAL DE CONSUMO*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. dar causa à inexecução parcial;
- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A. advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- A.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B.** pagamento da multa;
- C.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial nº 012/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 28 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.xxx.xxx-44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **OSEIAS COUTINHO FONSECA**, inscrito no CNPJ sob nº 33.632.022/0001-23, situado a Av. Brasil, 01, Bairro União, Apiacás-MT, neste ato representada por **Franciele Coutinho Fonseca da Silva**, inscrito no CPF nº 035.XXX.XXX-88, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	1010562	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE COMPOSTO PELO EDULCORANTE SUCRALOSE, EXTRAÍDO DA CANA DE AÇÚCAR. FRASCO DE 65 ML OU SUPERIOR. SELO DE APROVAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO. UNIDADE.	ADOCYL	30	14,50	435,00
4	724022186	AMEIXA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	SEMPREBOM	100	24,19	2419,00
11	1010012	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	SEMPREBOM	500	9,31	4655,00
15	1010017	CANELA EM PÓ PACOTE COM 10G, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	REI COND	50	3,76	188,00
16	1010583	CARNE BOVINA ACEM CONGELADO EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA EM PEDAÇOS CONGELADOS DEVERA SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES. OS PACOTES DEVEM CONTER ETIQUETA	BONANZA	3000	37,71	113130,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		COM PESO E DATA DE VALIDADE E DEVEM SER EM UNIDADES DE 02KG.				
20	724022182	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDA, LIMPA, RESFRIADA OU CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL (SIF, SIE OU SIM). O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE OSSOS, CARTILAGENS, EXCESSO DE GORDURA, NERVOS E APARAS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, ASPECTO, COR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. A MOAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA OU CONFORME NORMAS VIGENTES, SENDO VEDADA A ADIÇÃO DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU MISTURA DE OUTROS CORTES. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 KG, DEVIDAMENTE LACRADAS, IDENTIFICADAS COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS (DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO), E ARMAZENADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A TEMPERATURA DE ENTREGA DEVERÁ SER DE ATÉ 7°C PARA PRODUTO RESFRIADO E IGUAL OU INFERIOR A -12°C PARA PRODUTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 70% DO TOTAL NO MOMENTO DA ENTREGA.	BONANZA	3000	43,25	129750,00
36	1010417	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, PACOTE COM 1 KG, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CAIBI	200	9,95	1990,00
38	1010690	FILE DE TILÁPIA, CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, FILE INTEIRO, SEM ESPINHO, FORMATO DE Y, COR BRANCA, TEXTURA FIRME, ASPECTO FIBROSO E SUCULENTO, SEM CRISTAIS DE GELO, COM ODOR CARACTERÍSTICO E QUE NO MOMENTO DA ENTREGA OS FILES ESTEJAM CONGELADOS E BEM ARMAZENADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). QUILO	CANIAO	1000	64,43	64430,00
46	1010641	LINGUIÇA DE FRANGO, KG, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	CANIAO	1500	26,44	39660,00
47	1010531	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 05 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	MIKA	100	4,33	433,00
63	1010577	OVO; DE GALINHA; BRANCO; GRANDE; PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS	CAIONI	1000	13,20	13200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES..				
77	1010470	TEMPERO EM PO CHIMICHURRI EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS COM IDENTIFICACAO	PIONEIRO	300	15,23	4569,00
79	1010581	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER À LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE APLICÁVEL, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANVISA, MAPA, INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES.	CALESI	200	5,55	1110,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 375.969,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.
8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

- 11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
33.90.30.00 00 00 00 1552 157 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.00 00 00 00 2552 157 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO
33.90.30.00 00 00 00 1500 158 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO
33.90.30.00 00 00 2550 158 - MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- A. dar causa à inexecução parcial;
 - B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C. dar causa à inexecução total;
 - D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
 - I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
 - J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:
- A. advertência;
 - B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - B. pagamento da multa;
 - C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial nº 012/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 28 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

OSEIAS COUTINHO FONSECA
Fornecedor